

PROJETO LEI Nº1797/2.020.

DATA: 31 de Agosto de 2.020.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e contém outras providências.

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo Nº 9071/2020

02/09/2020

Hora 09:22 Resp: J

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0005.2.018 – Vigilância Sanitária	
(476) 4.4.90.52.00 – 1.371 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 205.000,00
TOTAL	R\$ 205.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos de excesso de arrecadação verificado por fonte de Receita.

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 31 de Agosto de 2020.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal

PARECER CONTÁBIL 323/2020

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo Nº 1381/2020

02/09/2020

Hora 09:19 Resp: J

Em atenção à solicitação do Sr. Euclides Pasa, MD. Prefeito Municipal, para emissão de parecer contábil e indicação de fonte de recursos, referente ao projeto de Lei nº 1797/2020, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

Os Créditos suplementados destinam dotações para a Secretaria de Saúde, referente a recursos transferidos pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, referente à Atenção Primária – Transporte Sanitário, Resolução SESA nº 1001/2020, sendo R\$ 170.000,00 para a aquisição de um Veiculo Ambulância e o valor de R\$ 35.000,00 para um veiculo para o Transporte Sanitário.

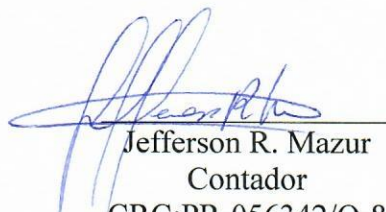
Certifico que há recursos orçamentários para a Abertura de Credito Adicional Especial no valor de R\$ 205.000,00, em conformidade com o art.43 §1º da Lei Federal 4.320 de 1964, referente a excesso de arrecadação verificado, para a rubrica abaixo discriminada:

Rubrica: 4.1.7.28.03.1.1.06 – Atenção primaria – Transporte Sanitário.

Fonte: 1371 - Atenção Primaria - Transporte Sanitário - FES-FMS.

Valor Transferido ao Município em 21/08/20: R\$ 205.000,00.

Cruz Machado, 31 de Agosto de 2020.



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC:PR-056342/O-8



PARECER JURÍDICO Nº 444/2020

Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo Nº 139/2020
02/09/2020
Hora 09.24 Resp: J

1. Relatório

Foi encaminhado a este Departamento Jurídico, o Projeto de Lei nº 1797/2020, de autoria do Executivo Municipal de Cruz Machado-PR, o qual dispõe sobre a abertura de um de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para fins de suplementação.

2. Análise

Ressalta-se, inicialmente, que este parecer é meramente opinativo, não vinculando-se com o mérito, ademais, a análise feita neste parecer restringe-se a verificação dos requisitos formais e jurídicos, abstendo-se da análise dos aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 dispõe sobre as normas gerais de direito financeiro, e em seu art. 43, parágrafo primeiro aduz que:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O projeto em comento indicou como recursos financeiros o valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), provenientes de excesso de arrecadação.

O artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, dispõe que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

Portanto, para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de autorização Legislativa e a expedição de Decreto emanado do Poder Executivo.



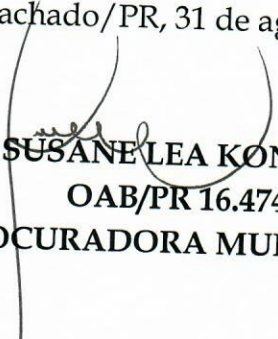
Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR
Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR
Telefone: (42) 3554.1222
CNPJ nº 76.339.688/0001-09

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após examinados os pontos do Projeto de Lei em comento, não há óbices à aprovação do mesmo, concluindo-se que do ponto de vista jurídico, até o presente momento, a propositura é legal e está apta para tramitar regularmente perante a Câmara Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado/PR, 31 de agosto de 2020.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL